



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 667, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município, um terreno localizado as margens da rodovia MG 184, de propriedade de João Alípio da Costa, brasileiro, comerciante, solteiro, detentor do CPF/MF nº 451.092.496-87, medindo aproximadamente 9.200,00m² (nove mil e duzentos metros quadrados), iniciando em um ponto junto as margens da referida rodovia, continuando por uma extensão de 142,44m sentido W, volvendo a esquerda por uma extensão de 64,75m sentido S, volvendo a esquerda por uma extensão 76,41m sentido NE, volvendo a direita por uma extensão de 48,51m sentido SE, volvendo a esquerda por uma extensão de 13,70m sentido E, volvendo a esquerda por uma extensão de 12,20m sentido N, volvendo a direita por uma extensão de 0,63m sentido E, volvendo a esquerda por uma extensão de 15,95m sentido N, volvendo a direita por uma extensão de 38,00m sentido SE, volvendo finalmente a esquerda por uma extensão de 82,15m sentido N chegando ao ponto inicial, dividindo e confrontando por seus diversos lados pela frente com a referida rodovia MG 184 por uma extensão de 82,15m, pelo lado esquerdo com Ângelo Palmiéri por uma extensão de 142,44m (cento e quarenta e dois vírgula quarenta e quatro metros lineares), pelos fundos com o respectivo proprietário por uma extensão de 64,75m e pelo lado esquerdo com Luciene Maria Lourenço por uma extensão de 205,70m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de dezembro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral